



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 200 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor pública remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, estabelecendo que o salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho - Ba, em 20 de janeiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal